

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO (SAAS) PARA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES E GESTÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES.”

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 13/12/2024 até às 09h45 do dia 20/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 20/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 20/12/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **18 de dezembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **19 de dezembro de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO (SAAS) PARA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES E GESTÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS COM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

- 4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:
- 4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.
- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro**, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas [alíneas "a" a "d"](#) do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **A LICITANTE** deverá constar no site do fabricante como revenda, e obrigatoriamente, apresentar **DECLARAÇÃO** emitida pelo fabricante de que é uma revenda autorizada e que está habilitada a operacionalizar contratos dos produtos ofertados;

5.5 **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5 Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **13 de dezembro de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 20/12/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR GLOBAL**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexos I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter a **vigência**, conforme descrito no **Anexo A – Termo de Referência**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor total arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 18 de dezembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **19 de dezembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 As **10h00 do dia 20 de dezembro de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.2.4 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e terá início às **10h00 do dia 20 de dezembro de 2024**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não**

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no [item 8](#).

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 5](#).

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (Documentos de Habilitação).

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.

- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A definição das marcas **VMware** e **Turbonomic**, estão amparadas em situação prevista na Resolução 18/2024, ou seja, "Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas mediante justificativa técnica.
- 14.9 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.11 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.12 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 14.13 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.14 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.15 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.16 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.17 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.18 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.19 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.20 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.21 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Minuta Contratual

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014**

Ao Senac SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	- VMware vSphere Cloud Foundation 5 Subscription License (VCF-CLD-FND-5 - 1240 cores) - Turbonomic ARM On Premises Managed Virtual Server Subscription License (D28FALL - 200 VMs)	1	R\$
2	Serviço de implementação, gerenciamento e suporte	1	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

**Preços com duas casas decimais.*

***Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias;**
- 2) Condições de Pagamento: **28 ddl;**
- 3) Vigência: **12 (doze) meses, podendo ser renovado até 60 meses;**
- 4) Prazo de Entrega: **Em até 10 (dez) dias após o recebimento do Pedido de Compra do Senac onde será disponibilizado por e-mail ou em site dos fabricantes para visualização das novas licenças para validação no ambiente Senac.**
- 5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (“**Serviços**”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “**Anexo C**”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;
Anexo C - Proposta datada de xx/xx/2024.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** conforme valor estipulado no Anexo C. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento das licenças e emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo, mediante solicitação da **Contratada**, por meio de apostilamento, pelo percentual da variação acumulada do **IPCA** apurado no período.

§ 1º O índice fixado para o reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o Senac, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o Senac, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o Senac;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo Senac;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do Senac quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do Senac e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo Senac, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o Senac, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o Senac, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo Senac a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo B - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx (12 (doze) meses)**, podendo **(i)** sua vigência ser prorrogada automaticamente, caso não haja manifestação em contrário de quaisquer das Partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado o pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso (SaaS) para solução de virtualização de servidores e gestão de ambientes virtuais com serviços de consultoria para atualização, configuração, suporte e gerenciamento no período de 12 meses por empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos.

2. LICENCIAMENTOS COM SUPORTE E GARANTIA POR 12 (DOZE) MESES

2.1. VMware Cloud Foundation 5 - 1-Year Prepaid Commit - Per Core (**1240 cores**)

- 2.1.1.** SDDC Manager
- 2.1.2.** vSphere Enterprise Plus
- 2.1.3.** vCenter Server Standard
- 2.1.4.** vSphere with Tanzu (includes TKG Runtime)
- 2.1.5.** vSAN Enterprise (includes 1TiB per CPU Core)
- 2.1.6.** NSX Enterprise Plus
- 2.1.7.** Aria Suite Enterprise
- 2.1.8.** Aria Automation
- 2.1.9.** Aria Operations
- 2.1.10.** Aria Operations for Logs
- 2.1.11.** Aria Operations for Networks Enterprise
- 2.1.12.** Aria Suite Lifecycle
- 2.1.13.** HCX EnterpriseKsmd

2.2. Turbonomic Application Resource Management On Premises Managed Virtual Server Subscription License (**200 VMs**);

2.3. Deverá ser ofertado o licenciamento por assinatura no período de 12 (Doze) Meses para suportar ambientes de missão crítica;

2.4. O licenciamento deverá estar disponível por e-mail, ou site do Fabricante para visualização e uso, em até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato, e as licenças deveram ser nominais ao Senac São Paulo.

3. SERVIÇOS DE REVISÃO DE ARQUITETURA, IMPLEMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.1. A contratada deverá realizar reunião inicial de validação dos requisitos do projeto entre o Senac e o fabricante para a definição dos requisitos para instalação de todos os componentes descritos neste Edital. Após esta reunião e a disponibilização dos requisitos necessários pelo Senac, deverá ser executado os serviços conforme descritos nos próximos tópicos;

3.2. A contratada, em conjunto e apoiada pelo fabricante, deverá considerar que prestará atendimento especializado nos seguintes serviços e atividades descritos a seguir:

3.2.1. VMware vCenter e VMware vSphere:

3.2.1.1. Upgrade ou instalação do vCenter para a versão mais atual compatível com o hardware existente.

3.2.1.2. Upgrade ou instalação de 24 (vinte e quatro) hosts para a versão mais atual ESXi conforme descrito na matrix de compatibilidade VMware e/ou fabricante do Hardware.

3.2.1.3. Atualização do VMware Tools e hardware virtual utilizando as melhores práticas.

3.2.1.4. Manter ou instalar o plugin dos fabricantes para visualização/gerenciamento dos hosts/chassis.

3.2.1.5. Revisão de configuração das interfaces de VMkernel.

3.2.2. VMware AVI Load Balancer Enterprise:

3.2.2.1. Levantamento dos requisitos e planejamento da migração do Load Balancer nativo do NSX-T para o VMware Avi Load Balancer Enterprise.

3.2.2.2. Design da topologia do VMware Avi Load Balancer Enterprise.

3.2.2.3. Instalação do VMware Avi Load Balancer.

3.2.2.4. Configuração de um SE Group Service Engines.

3.2.2.5. Configuração da Cloud Account para vCenter on premises.

3.2.2.6. Configuração de forward de logs para syslog e alertas padrão.

3.2.2.7. Configuração de RBAC e serviços de rede como DNS, NTP e SNMP.

3.2.2.8. Configuração de Network Policies com rotas, VRFs, IP Pools, Port Groups e Subnets.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.2.2.9. Configuração de 03 Virtual Services (VIPs).

3.2.2.10. Migração de serviços de Load Balancer em 4 (quatro) semanas.

3.2.2.11. Workshop de transferência de conhecimentos.

3.2.3. NSX Enterprise Plus:

3.2.3.1. Levantamento configuração da atual instalação do NSX Data Center;

3.2.3.2. Revisão do design da topologia de interconexão do NSX Data Center com a rede física e seus componentes como Edges, Controllers e Manager;

3.2.3.3. Revisão da topologia de endereçamento IP e a adoção de melhorias de acordo com os técnicos da Contratante;

3.2.3.4. Upgrade da instalação do NSX Data Center para a última versão estável;

3.2.3.5. Configuração das Políticas de Segurança de Firewall distribuído para Serviços de Infraestrutura, Serviços de Alto Nível e de Aplicação;

3.2.3.6. Configuração de Regras de Firewall distribuído para proteção das aplicações;

3.2.3.7. Workshop de transferência de conhecimentos;

3.2.3.8. Aria Operations for Networks Enterprise;

3.2.3.9. Levantamento da configuração da atual instalação do Aria Operations for Networks;

3.2.3.10. Configuração de mapas de visibilidade de conectividade de aplicações e de rede;

3.2.3.11. Configuração de mapas de microsegmentação com recomendação de políticas de segurança e regras de Firewall distribuído do NSX;

3.2.3.12. Workshop de transferência de conhecimentos.

3.2.4. Aria Operations:

3.2.4.1. Levantamento da configuração da atual instalação do Aria Operations.

3.2.4.2. Configuração de integração com o Aria Operations for Logs.

3.2.4.3. Workshop de transferência de conhecimentos.

3.2.5. Aria Operations for Logs

- 3.2.5.1.** Levantamento da configuração da atual instalação do Aria Operations for Logs.
- 3.2.5.2.** Configuração de integração com o Aria Operations.
- 3.2.5.3.** Workshop de transferência de conhecimentos

3.2.6. Plataforma de Automação de Operações de forma contínua para otimização de desempenho, eficiência e conformidade do ambiente de TI

- 3.2.6.1.** A Solução deverá ser disponibilizada como Serviço (SaaS);
- 3.2.6.2.** A Solução deverá ser homologada para instalação em ambiente On-premises e Cloud: Pública (Azure, AWS e GCP), privada e Híbrida, com prazo de vigência do contrato de 12 (Doze) meses;
- 3.2.6.3.** A Solução ofertada deverá permitir sua instalação como contêineres, em sistemas de orquestração tais como Openshift, AKS, EKS, GKE, Rancher ou Kubernetes superior a 1.11.;
- 3.2.6.4.** Permitir a sua própria instalação nas seguintes tecnologias, mas não se limitando: VMware vCenter e Microsoft Hyper-V/ VMM
- 3.2.6.5.** Oferecer a opção de instalação através de Appliance Virtual certificado para VMWare (OVA);
- 3.2.6.6.** Em caso de instalação em Appliance Virtual (OVA) a Contratada deve suportar todo o seu funcionamento;
- 3.2.6.7.** Possuir capacidade de funcionalidade híbrida, suportando do mesmo serviço o funcionamento tanto de Clouds Privadas como públicas, sem necessidade de instalações e contratações adicionais;
- 3.2.6.8.** Possuir capacidade de funcionalidade híbrida, suportando do mesmo serviço o funcionamento tanto de Clouds Privadas como públicas, sem necessidade de instalações e contratações adicionais;
- 3.2.6.9.** Suportar a ingestão de dados de provedores através de suas interfaces APIs nativas, incluindo serviços relacionados (tais como IaaS, DBaaS, PaaS e/ ou SaaS), ambientes virtuais On-Premises (tais como controladoras de Storage, contêineres, APMs (Application Performance Management) e hypervisors e utilizá-los em seu motor analítico, sem necessidade de agentes;
- 3.2.6.10.** Permitir a criação de grupos e perfis de acesso com diferentes permissões operacionais e de segurança;
- 3.2.6.11.** Possuir interface REST API para efetuar integrações bidirecionais.

Gerência de Materiais e Serviços Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 3.2.6.12.** Permitir a ingestão de mais de um sistema de APM (Application Performance Management), como ingestão de dados de telemetria;
- 3.2.6.13.** Permitir o suporte de ingestão de serviços de database de Clouds Públicas e não se limitando a: AWS RDS, AWS Aurora e Azure SQL service por DTU e vCore;
- 3.2.6.14.** Permitir a integração e o controle de Soluções de Storage dos principais fabricantes do mercado;
- 3.2.6.15.** Permitir a integração com Sistemas de Hiperconvergência.
- 3.2.6.16.** Utilizar IA (Inteligência Artificial) para gerar suas decisões automaticamente, sem necessidade de interação humana;
- 3.2.6.17.** Priorizar e manter o desempenho das aplicações, criando automaticamente ações que mantenham o desempenho delas;
- 3.2.6.18.** Possuir IA (Inteligência Artificial) que responda em tempo real os riscos de desempenho das aplicações mediante a antecipação de mudanças de configurações de recursos sem estar atrelado a ferramentas de monitoração ou alarmes, permitindo a prevenção de riscos de desempenho, antes que eles aconteçam;
- 3.2.6.19.** Entender os relacionamentos, trocas e restrições das tecnologias que está ingerindo e controlando;
- 3.2.6.20.** Permitir a definição de "estado desejado" para um ambiente e diferentes estados para outros subníveis sem limite de regras (exemplo: Produção e Homologação);
- 3.2.6.21.** Considerar a capacidade disponível e demandas em tempo real dos recursos que está ingerindo.
- 3.2.6.22.** Entregar um modelo preciso de toda a estrutura híbrida de maneira automática baseado em informações de coletas de tecnologias já existentes;
- 3.2.6.23.** Entregar uma maneira de visualização simplificada e de fácil entendimento de toda a tecnologia ingerida e mostrá-la através de indicadores, quais áreas estão em risco.
- 3.2.6.24.** A visualização deve incluir aplicações, localização de VMs em hosts ESXi, contêineres e pods com suas localizações em nodes e instâncias de Cloud Pública com suas zonas e regiões;
- 3.2.6.25.** Entregar visibilidade detalhada de custos de Cloud Pública, incluindo o extrato por instância, Storage e diferentes grupos;
- 3.2.6.26.** Incluir relatórios próprios e a possibilidade de criar customizados e entregar a capacidade de relacionar variações de custos com o aumento ou a diminuição de ações de otimização, com a quantidade, tipo, ativo e o que deve ser feito exatamente, podendo ser

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

automatizado ou executado diretamente na Solução, sem necessidade de análise manual em consoles das Clouds Públicas e/ ou privadas;

3.2.6.27. Permitir a criação de dashboards customizados, contendo informações de desempenho, eficiência e compliance com negócio.

3.2.6.28. Ingerir dados de telemetria nativamente, através de conexão direta às tecnologias e suportar mais de um fabricante de aplicações;

3.2.6.29. Ingerir o tempo de resposta das aplicações de Soluções de APM (Application Performance Management) e possibilitar a execução de ações que resolvam um potencial degradação de tempo de resposta;

3.2.6.30. Ingerir telemetria de Banco de Dados nativamente, através de conexão direta às tecnologias e suportar mais de um fabricante;

3.2.6.31. Suportar nativamente conexão com VMware Horizon e monitorar os usuários, pools e relacionamento de pods e seus usuários finais;

3.2.6.32. Suportar o mapeamento entre Desktop Pool com o Virtual Datacenter, Storage e Hosts;

3.2.6.33. Permitir o acompanhamento de utilização de recursos e entregar ações de prevenção contra o esgotamento de recursos das imagens ou pools de desktops;

3.2.6.34. Ingerir dados de telemetria de aplicações através de um APM (Application Performance Monitoring) e suportar mais de um fabricante ao mesmo tempo.

3.2.6.35. As decisões e ações geradas pela Solução devem ser executadas pela interface da própria Solução ou por uma API;

3.2.6.36. As decisões e ações geradas pela Solução devem ser automatizadas pela interface da própria Solução ou por uma API;

3.2.6.37. Permitir a possibilidade de configurar facilmente políticas de automação de ações sem a necessidade de scripts personalizados ou serviços profissionais;

3.2.6.38. Permitir que as decisões geradas possam ser agendadas pela interface da própria Solução ou por API;

3.2.6.39. Permitir a integração sistemas de ITSM;

3.2.6.40. Permitir a delegação a sistemas de CM (Configuration Management) e IaC (Infrastructure as Code) para orquestração de infraestruturas;

3.2.6.41. Permitir automação total de volumes de VMs em ambiente On-Premises e de Storage tiers em ambientes Cloud Pública;

3.2.6.42. Permitir automação total para suspensão de VMs baseado

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

em agendamentos prévios ou ociosidade;

3.2.6.43. Permitir automação total de suspensão de hosts (para eficiência) e incremento (para cobrir riscos de desempenho);

3.2.6.44. Permitir automação total de alteração de tamanho de VMs, incluindo a habilidade de diferenciar a utilização de destinos por grupo de VMs;

3.2.6.45. Permitir a execução de scripts antes e depois de uma ação automatizada, incluindo substituir uma ação nativa.

3.2.6.46. Permitir a geração de ações de compra de Instâncias Reservadas (RIs) baseado em utilização e carga, comparando com o inventário atual de Instâncias Reservadas já adquiridas anteriormente, com visão de expiração;

3.2.6.47. Permitir considerar o inventário de Instâncias Reservadas (RIs) quando gerar uma ação em uma instância que está on-demand automaticamente;

3.2.6.48. Permitir a modelagem e planejamento de compra de Instâncias Reservadas (RIs);

3.2.6.49. Permitir simular mudanças em ambientes de Cloud Pública relacionados a Instâncias Reservadas (RIs), incluindo cenários de compra de RIs, alterações usando-se somente RIs, compras de RIs somente e ignorar as RIs atuais. Os resultados devem mostrar o antes e depois, validando os as cargas de trabalho atuais, deleção de Storage órfão e compra de novas ris;

3.2.6.50. Suportar a compra de RIs para Azure SQL RI durante cenários de migração para Cloud Pública;

3.2.6.51. Permitir simular mudanças em ambientes de Cloud Pública levando em consideração a compra de RIs. Deve-se ainda permitir configurar as compras por tempo (1 ano vs 3 anos - Azure e AWS), tipos de RI (Standard e Convertible) e pagamentos (all upfront, partial upfront ou no upfront).

3.2.6.52. Identificar VMs ociosas e gerar ações de desligamentos, mostrar as economias de tais ações;

3.2.6.53. Permitir que usuários desliguem ou liguem VMs baseado em agendamentos, para reduzir custos (exemplo: depois de um final de semana);

3.2.6.54. Gerar ações de dimensionamento para cargas IaaS que estejam superdimensionadas ou subdimensionadas, apontando qual a configuração correta. Deve-se mostrar o custo ou a economia de tal ação;

3.2.6.55. Gerar ações de dimensionamento para cargas PaaS

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(exemplo: AWS RDS) que estejam superdimensionadas ou subdimensionadas, apontando qual a configuração correta. Deve-se mostrar o custo ou a economia de tal ação;

3.2.6.56. Entender e redimensionar App Service Plans da Azure, tanto verticalmente como horizontalmente, incluindo apontar SP's sem réplicas ativas que podem ser removidas;

3.2.6.57. Permitir entender SQL Pools da Azure Synapsis Analytics em formato DWU (Data Warehouse Units) e redimensionar baseado na utilização de forma dinâmica;

3.2.6.58. Suportar o redimensionamento entre famílias/ SKU de instâncias e entender as restrições de cada alteração de mudança (exemplo: drivers NVMe/ ENA drivers, limitações Image / AMI, etc.) e mostrar o custo ou a economia de tal ação;

3.2.6.59. Suportar a habilidade de identificar e reportar volumes órfãos e suas economias se eles forem removidos.

3.2.6.60. Mostrar nativamente os custos diários dos provedores de Cloud Pública;

3.2.6.61. Mostrar os custos diários dos provedores de Cloud Pública separados por conta;

3.2.6.62. Mostrar nativamente os custos de Cloud Pública separados por tipo de cobrança (On-demand vs Reserved vs Spot);

3.2.6.63. Mostrar nativamente os custos de Cloud Pública separados por tag;

3.2.6.64. Permitir assignar custos para recursos On-Premises (memória, CPU, Storage e Hosts) e refletir estes custos em ações que serão geradas.

3.2.6.65. Saber quando efetuar alteração de limits e requests de contêineres, baseando-se na demanda de cada aplicação. As ações de alteração devem ser executadas dinamicamente à medida que a aplicação necessita. Deve ser em tempo real ou participar de um processo de DevOps (CI/CD);

3.2.6.66. Permitir a distribuição automática de pods aos nodes ("reschedule") que possuam a capacidade necessária de CPU e/ ou memória para executar este pod. Se não houver recursos, a Solução deve gerar outra ação que escolha outro node com recursos;

3.2.6.67. A Solução deve permitir configurar a tolerância de vCPU Throttling em porcentagem, que direcionará a quantidade de milicores para os workloads dos clusters de Kubernetes apontados;

3.2.6.68. Determinar qual fazer scale out ou scale back em um cluster Kubernetes, baseando-se em tempo real na demanda das aplicações,

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

gerando ações de provisionamento de mais nodes ou suspendendo nodes não utilizados;

3.2.6.69. Correlacionar (amarrar) a plataforma de contêineres com a infraestrutura subjacente, entregando uma visibilidade completa, garantindo que as ações a serem geradas levem em conta todas as dependências da estrutura;

3.2.6.70. Permitir e suportar a integração de ações automatizadas em GitOps e DevOps existentes, por API, ao envolver alterações de configurações em manifestos.

3.2.6.71. Suportar a movimentação de Storage entre datastores, para prevenir riscos de desempenho relacionados a IOPS, latência e espaço (Provisioned e Allocated);

3.2.6.72. Permitir otimizar cargas de trabalho em Cloud Pública baseando-se em utilização de IOPS. A Solução deverá continuamente identificar o correto tier de Storage EBS de cada instância junto com a informação de quanto custo ou economia a ação terá;

3.2.6.73. Permitir identificar e reportar volumes desconectados e cruzar com as economias que poderiam ser geradas se as ações fossem tomadas.

3.2.6.74. Permitir mover VMs entre um cluster para prevenir congestão de recursos, como CPU, memória, ready-queue, CPU, swapping, ballooning, largura de banda e quantidade de IO, de maneira automática;

3.2.6.75. Permitir configurar a criação de "super-cluster", que consiste em pequenos clusters que possam movimentar entre os mesmos, prevenindo riscos de desempenho.

3.2.6.76. Permitir configurar um período mínimo, máximo e percentil de picos de observação sobre as ações geradas;

3.2.6.77. Não pode ser configurada por meio de thresholds, ou seja, alertas arbitrários que representam problemas e sim através de comportamento por percentil ajustado para cada aplicação, área ou grupo de ativos sob critérios específicos;

3.2.6.78. Permitir configurar limites de segurança em ações de escalabilidade sobre a capacidade mínima e máxima de alocação;

3.2.6.79. Permitir a alteração sem paradas quando a função "Hot-add" da VMware estiver habilitada;

3.2.6.80. Suportar ações de redimensionamento baseado em recomendações de reserva e limite de VMs, permitindo liberar capacidade ociosa;

3.2.6.81. O redimensionamento de cargas em IaaS devem levar em

consideração todos os requisitos de Java, SQL e outros junto com CPU, ECU/ ACU, tipo de processador, Mem, IO Throughput, Net Throughput, número de discos, IOPS e assim por diante. Cada um destes itens deve ser considerado quando uma ação for gerada e quando estiver avaliando as possíveis configurações;

3.2.6.82. Suportar ações de alteração conservadoras para cargas em IaaS sem a métrica vMemory (exemplo: a Solução não poderá reduzir memória alocada se ela não estiver monitorada);

3.2.6.83. Suportar Azure Scale Sets e AWS Autoscaling Group e entregar a ação que dimensiona corretamente estes serviços;

3.2.6.84. Suportar ações para cargas IaaS que estão subdimensionadas ou superdimensionadas, mostrando o tamanho ideal; e deve incluir o custo da mudança se a ação for aceita;

3.2.6.85. Suportar ações para cargas PaaS (exemplo: AWS RDS) que estão subdimensionadas ou superdimensionadas, mostrando o tamanho ideal e deve incluir o custo da mudança se a ação for aceita;

3.2.6.86. Suportar alteração de instâncias para as últimas gerações de família e entender as restrições associadas (drivers NVMe/ENA, limitações de Image / AMI etc.) e deve incluir o custo da mudança se a ação for aceita;

3.2.6.87. Suportar alteração de tamanho entre famílias de instâncias e entender as restrições associadas (drivers NVMe/ ENA, limitações de Image / AMI etc.) e deve incluir o custo da mudança se a ação for aceita.

3.2.6.88. Indicar quando uma capacidade está inutilizada (máquina virtual e storage) e que poderá ser removida de um cluster sem introduzir riscos, em tempo real;

3.2.6.89. Indicar quando é recomendável adicionar capacidade (máquina virtual ou Storage) em um cluster, para prevenir de riscos, em tempo real;

3.2.6.90. Incluir suporte em tempo real de capacidades de vSAN (exemplo: deduplicação, compressão e resiliência.) quando efetuar decisões de otimizar ou escalar infraestruturas;

3.2.6.91. Incluir suporte em tempo real de capacidades de vSAN (exemplo: deduplicação, compressão e resiliência.) quando efetuar decisões de otimizar ou escalar infraestruturas;

3.2.6.92. Permitir a integração nativa com Cisco UCS (através do UCS Manager ou UCS Director) e ingerir dados de telemetria dele.

3.2.6.93. Deve ser guiada por políticas, permitindo que administradores configurem políticas para TI e Negócio, assinalando

para cargas de trabalho independentemente da localização (On-Premises ou Cloud);

3.2.6.94. Ingerir, respeitar e forçar políticas existentes no vCenter, como: HA Admission Control reservations, VM reservations e limits, Affinity/ Anti-affinity e VM placement rules;

3.2.6.95. Permitir imputar políticas para as cargas de trabalho independentemente de onde elas estejam (On-Premises ou Cloud). Após, deve garantir e forçar em tempo real que tais políticas permaneçam ativas.

3.2.6.96. Permitir a simulação de mudanças em ambientes físicos, incluindo: planejamento de capacidade, troca e renovação de hardware, consolidação de clusters, crescimento de VMs, cenários de DR (Disaster Recovery) e outros. Os resultados devem mostrar o antes e depois, incluindo a localização de cada carga de trabalho depois;

3.2.6.97. Permitir o planejamento de capacidade para ações de migrações, troca de hardware e crescimento de cargas de trabalho;

3.2.6.98. Permitir a simulação de otimização de Cloud Pública por fabricante, conta, família de cobrança e região;

3.2.6.99. Permitir a simulação de mudanças em ambiente de Cloud Pública, sobre compras de RIs (Instâncias Reservadas), utilização, incompatibilidade e validade (expiração);

3.2.6.100. Permitir a simulação de mudanças em ambientes de Cloud Pública em relação a RIs (Instâncias Reservadas), tais como compras de RI (1 ano vs 3 anos), tipo de RI (Standard e Convertible) e termos de pagamentos (upfront, partial e no upfront);

3.2.6.101. Permitir a simulação de cenários de otimização de Clouds Privadas, mostrando o impacto de alterações de tamanho de VM, DBs (Databases), Storage, delegões e os investimentos e economias de cada ação;

3.2.6.102. Permitir funcionalidade de modelagem de migração para Cloud Pública, simulando as movimentações baseando-se no consumo/ utilização de recursos. O resultado da simulação deve conter exatamente o tamanho da instância/ SKU que será utilizado, o custo real (incluindo possíveis descontos por contratos especiais) e as recomendações de compras de RIs (Instâncias Reservadas);

3.2.6.103. Permitir o planejamento de migração para Cloud Pública tanto servidores virtuais como físicos;

3.2.6.104. Permitir o planejamento de migração de Databases para Cloud Pública, em seus respectivos PaaS (exemplo: Azure SQL, AWS RDS);

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.2.6.105. Permitir o planejamento para determinar a capacidade requerida de um cluster para que possa abrigar mais serviços (exemplo: pods, mais carga etc.);

3.2.6.106. Permitir o planejamento de espaço disponível de capacidade de contêineres em um determinado cluster;

3.2.6.107. Permitir a modelagem de diversos modelos de licenciamento, tais como BYOL, On-demand e AHUB em seus planos de migração.

4. A CONTRATADA PRESTARÁ AO SENAC, NO AMBIENTE VMWARE, OS SERVIÇOS DE:

4.1. Documentação atualizada;

4.2. Análise de capacidade;

4.3. Instalação, configuração e atualização de todas as ferramentas incluídas nos licenciamentos pelo tempo de 12 meses;

4.4. Relatórios de erros e alertas de segurança nas ferramentas instaladas;

4.5. Relatório de saúde do ambiente (HealthCheck) semanais;

4.6. Monitoramento da suíte de aplicativos Vmware em todo ambiente;

4.7. Gerenciamento de integrações com ferramentas e hardwares de mercado:

4.7.1. Ferramentas de backup:

- Veeam Backup Replication e Veeam One;
- Commvault;
- Veritas Netbackup;
- PRTG;
- Hitachi HIAA;

4.7.2. Storages - Hitachi, IBM, Dell e Netapp;

4.7.3. Servidores - Dell, HP e IBM;

4.8. Planejar e executar planos de atualização de versão, aplicação de correções em conjunto com a equipe técnica do Senac.

4.9. Já deve-se encontrar inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados nas propostas apresentadas.

5. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Gerência de Materiais e Serviços Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.1. A Contratada deverá manter as instalações existentes. Em caso de atualizações ou mudança de versões, deverá ser responsável por todo o processo de migração, onde todo este processo deverá estar coberto por esse certame;

5.2. A Contratada deverá executar gerenciamento, Monitoramento, ações de design, arquitetura, manutenção preventiva, manutenção corretiva, rotinas de testes, análises e medidas, elabora procedimentos especiais, detalha procedimentos padrão e cria relatórios de atividades detalhando os procedimentos e eventuais ajustes realizados, com a transferência do conhecimento necessário para a sua realização e demais atividades descritas neste certame;

5.3. Deverão ocorrer duas visitas presenciais e semanais totalizando 08 horas por visita, 16 horas semanais em um período de 12 meses, agendadas e aprovadas previamente com a área de TI;

5.4. Prover Suporte On-site;

5.5. Efetuar transferência de conhecimento (no mínimo 1 vez por semestre) de novas tecnologias e funcionalidades lançadas;

5.6. Executar Manutenção Preventiva, com:

5.6.1. Contatos telefônicos semanais, para verificar se existe alguma dificuldade de gerenciamento com a equipe técnica;

5.6.2. Relatórios mensais, para medir, controlar e verificar as alterações e intercorrências no ambiente;

5.7. Disponibilizar um Gerente de Projeto, que deverá:

5.7.1. Ser o ponto focal do Senac, para a quaisquer dúvidas, referentes ao ambiente suportado;

5.7.2. Promover reuniões mensais com o Senac e esclarecer dúvidas sobre os recursos e funcionalidades do ambiente suportado;

5.7.3. Gerenciar o planejamento das atividades, avaliando as tarefas e a possível identificação preditiva das dificuldades e soluções.

5.7.4. Apresentar relatórios de atividades realizadas, e chamados executados, referentes ao mês anterior;

5.7.5. Participar da programação de eventuais "Janelas de Manutenção Programada", conforme a necessidade de cada ambiente e ferramenta;

5.7.6. Relatório executivo anual contendo atividades, progressos e próximos passos sugeridos;

5.7.7. Relatório anual com revisão de processos e prioridades para o próximo ano;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos e perdas provenientes de atividades por ela planejada e executada no ambiente do cliente;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelas recomendações e procedimentos referentes aos licenciamentos ofertados;
- 5.10.** Apresentação mensal de Relatórios de chamados (ocorrências);
- 5.11.** Apresentação de recomendações e melhorias no ambiente, baseados nos Relatórios apresentados;

6. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS SOLUÇÕES CONTRATADAS

- 6.1.** Neste item serão apresentadas descrições de serviços de Fábrica de Software. Este item não é exaustivo e entende-se que a Contratada deverá realizar o que for preciso para entrega das necessidades do Senac.
- 6.2.** Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões devem ser prestados por 12 (doze) meses aos produtos contratados por profissionais certificados do fabricante com elevado conhecimento técnico que acompanhará os profissionais da Contratante para adoção e uso dos produtos e soluções do fabricante adquiridos.
- 6.3.** Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada, sem ônus adicional ao Senac e obrigatoriamente no idioma português Brasileiro.
- 6.4.** Disponibilização e instalação assistida de novas versões;
- 6.5.** Disponibilização e instalação assistida de atualizações críticas e não críticas, corretiva e evolutiva;
- 6.6.** Relatórios pós atualizações e atualizações de versão;
- 6.7.** Relatórios de utilização, tempo e massa dados, bem como relatórios de desempenho da ferramenta, de forma mensal;
- 6.8.** Acesso ao site do fabricante para permitir a abertura de chamados;
- 6.9.** Ponto único de contato para escalções e para gerenciamento de problemas e requisições em qualquer divisão do fabricante;
 - 6.9.1.** Acesso ao time de engenharia do fabricante sempre que necessário para dirimir eventuais dúvidas, desvios encontrados no ambiente;
 - 6.9.2.** Acelerar a resolução de Service Requests, alavancar/aplicar melhores práticas;

Gerência de Materiais e Serviços Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 6.9.3.** Facilitar discussões com gerentes de produtos;
 - 6.9.4.** Intermediar e/ou interagir diretamente com o time executivo do fabricante;
 - 6.9.5.** Auxílio na interface com o suporte do fabricante.
 - 6.9.6.** Prover updates sobre o roadmap estratégico do fabricante, incluindo sugestões e direções para projetos futuros;
 - 6.9.7.** Acesso a conteúdos técnicos exclusivos do fabricante, documentações de melhores práticas, recursos e bases de conhecimentos;
- 6.10.** Participar junto a Contratante de discussões com outros fornecedores, dirimindo as dúvidas, provocando idéias e facilitando tomadas de decisão;
- 6.11.** Acesso a base de conhecimento / fórum da ferramenta.
- 6.11.1.** Reuniões no modelo roundtable com outros clientes que possuem o serviço de suporte técnico especializado;
- 6.12.** Todos os chamados técnicos, serão direcionados para a Contratada, à qual caberá analisar o problema relatado e acionar, caso seja necessário, o fabricante, respeitados o Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos.
- 6.13.** O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras:
- 6.13.1.** Ajustes na topologia;
 - 6.13.2.** Atualizações de versões;
 - 6.13.3.** Ativação de novas funcionalidades;
 - 6.13.4.** Troubleshooting;
 - 6.13.5.** Melhorias no ambiente;
 - 6.13.6.** O suporte será em sua maioria no período comercial e remoto, porém atividades de testes, homologação, substituição de versões, substituição de tecnologia, tuning entre outras atividades ocorrerão em horários alternativos, entre as 22:00 as 07:00.
- 6.14.** A Contratada deverá disponibilizar telefone número local São Paulo ou 0800 e e-mail para abertura de chamados técnicos em horário 24X7, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana), durante o período de 12 meses.
- 6.15.** Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;
- 6.16.** Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 6.16.1.** Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela Contratada);
- 6.16.2.** Identificação do atendente;
- 6.16.3.** Identificação do solicitante;
- 6.16.4.** Data e hora da solicitação;
- 6.16.5.** Descrição da ocorrência;
- 6.16.6.** Data e hora da solução e fechamento do chamado.
- 6.16.7.** Relatório de fechamento de chamado;

6.17. O horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Senac informando o problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, e deverá, obrigatoriamente, informar um número de Protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

6.18. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências (SLA), independente do retorno da Contratada.

6.18.1. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo ter como objetivos de atendimento, os índices de criticidade a seguir:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	RESOLUÇÃO DO PROBLEMA
Severidade 1 (alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Exemplos: serviço inativo.	Em até 1 hora	Em até 4 horas
Severidade 2 (média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade, a curto prazo, possa ser afetada negativamente. Exemplo:	Em até 3 hora	Em até 6 horas

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados. Arquivos de log corrompidos ou inexistentes, problemas de certificado		
Severidade 3 (baixa)	Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção. Exemplos: Problemas na geração de relatórios, dúvidas gerais de operação/configuração.	No mesmo dia ou NBD	Em até 24 horas

7. RESUMO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL NO SENAC SÃO PAULO:

- 7.1.** 02 datacenters, 1 rack DR offsite, 03 campus, 02 hotéis uma editora e mais 63 unidades operacionais em todo o estado de São Paulo;
- 7.2.** Aproximadamente 1100 máquinas virtuais (Vmware e MS Hyper-V);
- 7.3.** Servidores IBM, DELL e HP;
- 7.4.** Storages IBM, NETAPP, DELL e HITACHI;
- 7.5.** Rede física baseada em tecnologia Cisco Nexus com balanceadores de carga F5 e firewalls CheckPoint.
- 7.6.** Rede de fibra 16Gb/s e 32Gb/s Brocade

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B
ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (“Acordo”), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“**Dado(s) Pessoal(ais)**” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

“**Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)**” significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

“**Titular(es)**” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

“**Tratamento**” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

“**Violação de Dados**” significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

“**Controlador(a)**” significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

“**Operador(a)**” significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.

2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

(ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

(x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

(xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

(xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obrigue-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador: Nome:

Nome:

Telefone:

E-mail:

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Endereço:

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
("ADENDO")
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014**

Categoria dos Titulares: Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores, visitantes e usuários da biblioteca.

Tipo de Dados Pessoais:

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Conta Redes Sociais; Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero;
- • Geolocalização
- • ID, login/senha, Endereço IP, Endereço Mac, logs de acesso para Internet;
- • Estado Civil;

Finalidade do Tratamento: Tratamento de chamados.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (**ANEXO B**) para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B
PROPOSTA DATADA DE XX/XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000014

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br